PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br

# LEI MUNICIPAL Nº 1296/2019

De 29 de julho de 2019.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2018, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste
Edição Nº 18341
Folha Nº 06
Em 31 / julho /2019

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE*

***LEI***

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial por anulação dotação no valor de R$ 2.000,00 ( dois mil reais) na seguinte dotação:

**08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**08004:0824400122.084 – Gestão das Atividades Da Secretaria Especial de Bem Estar Social**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 490)... R$ 2.000,00
**TOTAL..... R$ 2.000,00**
**FONTE: 785 – Incentivo á Pessoa com Deficiência PcD III CEAS-PR – Deliberação nº 114/2018**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 2.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

**08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**08004:0824400122.084 – Gestão das Atividades Da Secretaria Especial de Bem Estar Social**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 487)..... R$ 2.000,00
**TOTAL..... R$ 2.000,00**
**FONTE: 785 – Incentivo á Pessoa com Deficiência PcD III CEAS-PR – Deliberação nº 114/2018**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 2.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (29/07/2019).

**EVANDRO MARCELO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**